



Número: **0801735-59.2019.8.20.5103**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM**

Órgão julgador: **2ª Vara da Comarca de Currais Novos**

Última distribuição : **09/07/2019**

Valor da causa: **R\$ 13.500,00**

Assuntos: **Acidente de Trânsito**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
<b>ARISTON ACIOLE DA SILVA (AUTOR)</b>	<b>RODRIGO CAVALCANTI CONTRERAS (ADVOGADO)</b>
<b>SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. (RÉU)</b>	

**Documentos**

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
46261 956	09/07/2019 11:28	<a href="#"><u>DOCS DIGITALIZADOS DE ARISTON ACIOLE DA SILVA</u></a>	Documento de Comprovação
46261 974	09/07/2019 11:28	<a href="#"><u>DPVAT ARISTON ACIOLE DA SILVA</u></a>	Documento de Comprovação
46347 720	12/07/2019 10:08	<a href="#"><u>Despacho</u></a>	Despacho
47008 085	19/07/2019 09:34	<a href="#"><u>Intimação</u></a>	Intimação



Toscano &  
Contreras  
ADVOGADOS

Escrítorio Natal - Av. Amintas Barros, 2909, 1º andar, sala 13  
Lagoa Nova - Natal/RN CEP 59.062-250 - Tel/Fax: 84  
3206.9533 - tcadvocacia5@hotmail.com

### PROCURAÇÃO PARTICULAR

**OUTORGANTE(S):** ARISTON ACIOLE DA SILVA, brasileiro, vendedor, portador da cédula de identidade RG 1.538.907 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o n<sup>o</sup>: 021.032.974-23, residente e domiciliado na Rua Monsenhor Paulo Henrique de Melo, n<sup>o</sup>: 1088, Centro, Lagoa Nova/RN, CEP: 59.390-000.

**OUTORGADO(S):** RODRIGO CAVALCANTI CONTRERAS, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RN sob o n<sup>o</sup> 5990, CRISTINA MARIA DE SIQUEIRA MACHADO, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/RN sob o n<sup>o</sup> 600-A, ALINNE MARIA SOUTO DE QUEIROZ, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/RN sob o n<sup>o</sup> 16.177, JANNA ABY ZAYAN TOSCANO LYRA CONTRERAS, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/RN sob o n<sup>o</sup> 14.284, todos integrantes do escritório de Advocacia RODRIGO CAVALCANTI CONTRERAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, regularmente inscrito na OAB/RN sob o n<sup>o</sup> 787, CNPJ n<sup>o</sup> 28.433.584/0001-08, com escritório profissional sito na Av. Amintas Barros, n<sup>o</sup> 2909, 1º andar, sala 13, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.062-250.

**PODERES:** a quem conferem amplos poderes da cláusula “ad-judicia et extra”, para o foro em geral, podendo dito (s) procurador (es) em conjunto ou isoladamente, em qualquer instância, juízo ou tribunal, propor contra a quem de direito as ações competentes e defendê-los nas contrárias, e, ainda, requerer, acordar, discordar, confessar, transigir, desistir, receber e dar quitação, variar de ações, firmar termos de declarações legais e representá-los, em tudo se fizer necessário em favor de seus interesses, em qualquer repartição pública federal, estadual, municipal, autárquica, requerendo ou representando defesa, inclusive substabelecer o todo ou em parte as prerrogativas que ora lhe são conferidas.

Lagoa Nova /RN, 13 de Dezembro de 2018.

*Ariston Aciole da Silva*

Outorgante

## CONTRATO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

Pelo presente instrumento, as partes abaixo qualificadas, contratam a prestação de assistência advocatícia, na forma e para os fins adiante estipulados:

**1. PARTES:** RODRIGO CAVALCANTI CONTRERAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, com inscrição no CNPJ: 28.433.584/0001-08 e inscrição na OAB/RN Nº 787, com escritório profissional sito na Av. Amintas Barros, nº 2909, sala 13, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.062-250, fone: 3206-9533, denominada CONTRATADA,

e

por

outro

lado Aniston Adiele da Silva, brasileiro, com RG UN: 1.538.907-5SP/RN,  
inscrito no CPF/MF sob o n: 021.032.974-23, residente e domici-  
liado em Lagoa Nova/RN aqui denominado(a) CONTRATANTE.

**2. FINALIDADE DO CONTRATO:** O(A) CONTRATANTE contrata os serviços profissionais da CONTRATADA, para que esta ajuíze ação perante os Juizados Especiais Cíveis ou Justiça estadual Comum.

**3. DESEMPENHO DO MANDATO:** A CONTRATADA postulará, em todas as instâncias, através de recursos adequados, para o fiel cumprimento do mandato outorgado pelo(a) CONTRATANTE.

### 4. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS:

**4.1** Pela propositura da ação judicial, o/a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a título de honorários advocatícios, o valor de:

- a) 30% (trinta por cento) sobre todos os valores líquidos recebidos (judicialmente ou administrativamente) pelo(a) CONTRATANTE decorrente da ação proposta.
- b) O/A CONTRATANTE autoriza, expressamente, o desconto dos valores aqui contratados quando da expedição do Alvará Judicial ou ordem de pagamento decorrente da ação proposta.

### 5. DESISTÊNCIA E CONTUMÁCIA

**5.1** No caso de desistência do processo antes da sentença ou ausência injustificada a perícia médica ou audiência, o contratante se compromete a pagar a título de honorários advocatícios, pelo trabalho já então realizado, a importância fixa de um salário mínimo vigente à época, salvo se for reajustar o processo conosco. Em todo caso deverá o contratante arcar com as custas judiciais fixadas pelo abandono da causa.

**5.2** A verba oriunda da parte adversa, pelo princípio da sucumbência, reverterá a CONTRATADA.

**5.3** No caso de desistência do processo após prolação de sentença, o (a) contratante fica obrigado a pagar os honorários advocatícios na sua integralidade.

**6.** Agindo o (a) CONTRATANTE de forma dolosa ou culposa em face da CONTRATADA, restará facultado a este, rescindir o contrato, substabelecendo sem reserva de iguais e se exonerando de todas as obrigações.

**7. CLÁUSULA DE RISCO:** em caso de insucesso da ação proposta, o/a CONTRATANTE não desembolsará quaisquer valores à CONTRATADA, inclusive os gastos havidos com a demanda.

Assim, em 13 de dezembro / 2018, elegem o Foro da comarca de Natal/RN e assinam o presente instrumento em duas vias, para que possa produzir seus legais efeitos.

X anilton revole da silva

CONTRATANTE



CONTRATADA

TESTEMUNHAS :



Tarifa Social de Energia Elétrica: Criada pela Lei 10.438, de 26/04/02

NOTA FISCAL • FATURA • CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA

Companhia Energética do Rio Grande do Norte  
Rua Mernoz, 150, Baldo, Natal, Rio Grande do Norte - CEP 59025-250  
CNPJ 08.324.196/0001-81 | Insc. Est. 20055199-0 | www.cosern.com.br

## DADOS DO CLIENTE

ARISTON ACIOLE DA SILVA

CPF: 021.032.974-23

## CLASSIFICAÇÃO

B1 RESIDENCIAL  
RESIDENCIAL  
MonofásicoENDERECO DA UNIDADE CONSUMIDORA  
RUA MONSENHOR PAULO HERONCIÓ DE  
MELÔ 1088CENTRO/ÁREA URBANA  
LAGOA NOVA RN  
59390-000

CONTA CONTRATO		MÊS/ANO
Nº DA NOTA FISCAL	SÉRIE	EMISSÃO
003980443	ÚNICA	23/03/2018
APRESENTAÇÃO	Nº DO CLIENTE	Nº DA INSTALAÇÃO
29/03/2018	3000285693	2088268
		TOTAL A PAGAR (R\$)
		81,88

## DESCRIÇÃO DA NOTA FISCAL

Consumo Ativo(kWh)	QUANTIDADE	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
Contribuição Iluminação Pública	139.0000000	0,53406994	74,34
Multa por atraso-NF 002555248 - 21/02/18			5,81
Juros por atraso-NF 002555248 - 21/02/18			1,43
Atualização IGPM-NF 002555248 - 21/02/18			0,29
			0,02

## TOTAL DA FATURA

81,88

## DEMONSTRATIVO DE CONSUMO DESTA NOTA FISCAL

Nº DO MEDIDOR	TIPO DA FUNÇÃO	DATA ANTERIOR LEITURA	DATA ATUAL LEITURA	Nº DE CONSTANTE DIAS	AJUSTE	CONSUMO (kWh)		
201001435	CAT	21/02/2018	16.524,00	23/03/2018	16.683,00	30	1,00000	139,00

HISTÓRICO DE CONSUMO	INFORMAÇÕES DE TRIBUTOS	COMPOSIÇÃO DO CONSUMO
Mês/Año kWh	BASE DE CÁLCULO	%
MAR18 139	ICMS	74,34
FEV18 134	PIS	18,00
JAN18 89	COFINS	0,69
DEZ17 30		0,51
NOV17		2,34
OUT17		
SET17		
AÓG17		
JUL17		
JUN17		
MAR17		
ABR17		
MAR17		

TARIFAS APLICADAS

Consumo Ativo(kWh) 0,41800000

RESERVADO AO FISCO

61C9.3AAA.8847.DC78.465E.BF67.4F07.BA57

## INFORMAÇÕES IMPORTANTES

O pagamento desta Nota Fiscal é feito sob inteira responsabilidade do consumidor. Na data da leitura a bandeira em vigor é a Verde. Mais informações sobre a aplicação das tarifas e sobre a cobrança da multa por violação na continuidade individualizada de fornecimento de energia. Pagão em atraso paga multa 2% (dois por cento). Art. 1º da Lei 10.438, de 26/04/02 e art. 1º da Lei 10.438, de 26/04/02. O cliente é compensado quando há descumprimento do prazo de faturação para os prefeitos de abastecimento comercial. Consulte o motorista de ônibus, zé e churruguya, Ministério da Saúde, Governo Federal.

Não existem débitos de 2016 e anos anteriores. Esta declaração substitui, parcialmente, o comprovante das obrigações do consumidor, as quais são dos faturamentos de 2016 (Art. 4º, L. 10.438/02). Este encerramento não libera débitos de parcelamentos, contratações de serviços futuros ou discussões judiciais que já tenham sido cobrados após o fim do processo judicial.

## DURAÇÃO E FREQUÊNCIA DAS INTERRUPÇÕES

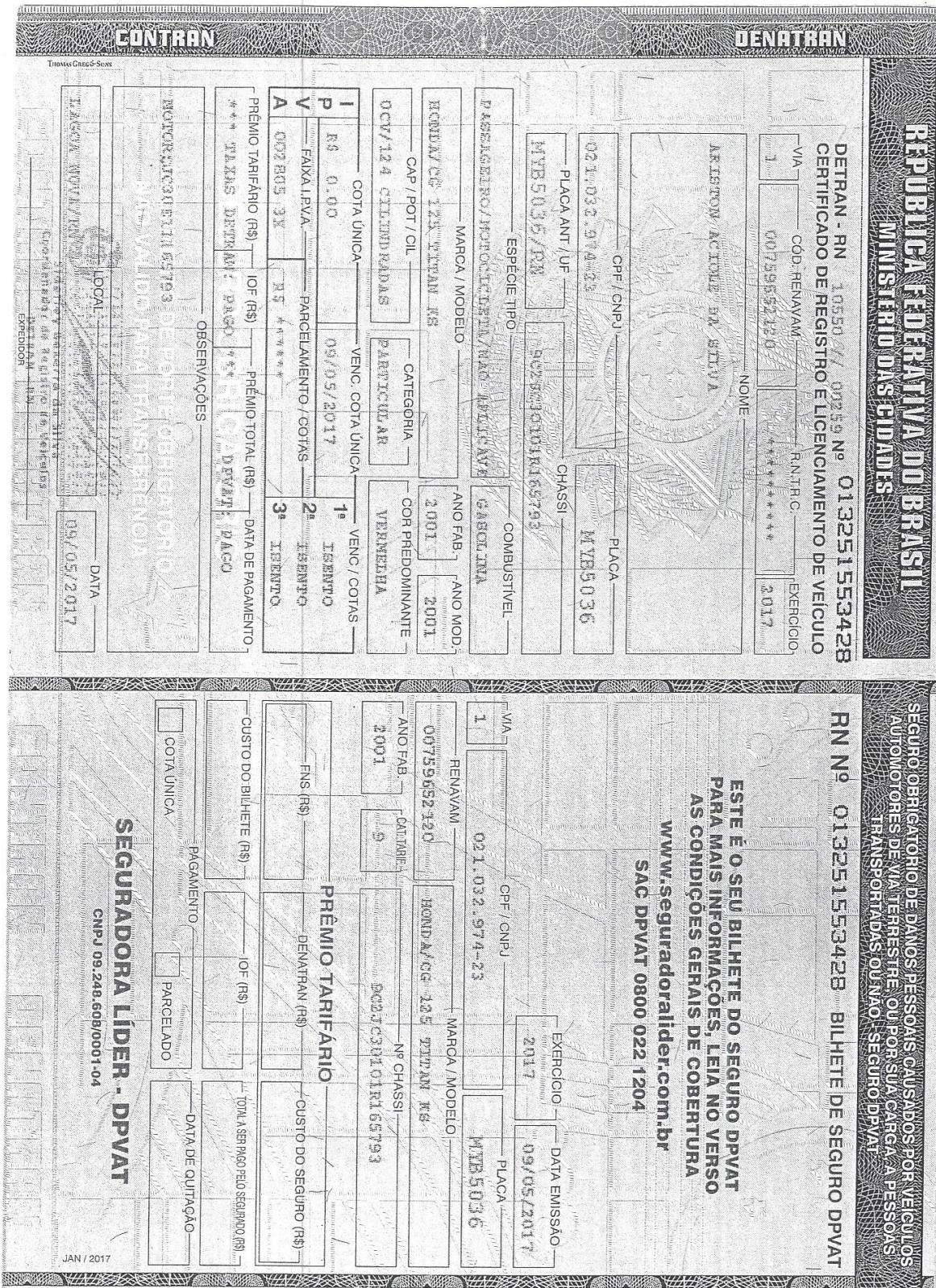
CONJUNTO C/NOVOS	VALOR APURADO Jan/2018	LIMITE MENSAL	LIMITE TRIMESTRAL	LIMITE ANUAL
DIC	0,27	6,03	12,06	24,12
FIC	2,00	3,42	6,85	13,70
DMIC			-mg	0,00

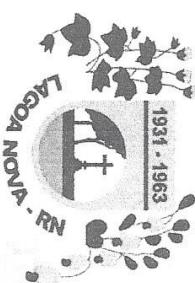
-faturação = R\$ 27,13

## NÍVEIS DE TENSÃO

NÍVEIS DE TENSÃO		
	LIMITE DE VARIAÇÃO (V)	
	MÍNIMO	MÁXIMO
220	202	231

VALIDADE PARA OS FINS ESPECIAIS  
ESTABELECIMENTOS INDUSTRIAS





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

CNPJ 04.368.243/0001-38

HOSPITAL MATERNIDADE GARIBALDI ALVES FILHO

AV. Dr. Silvio Bezerra de Melo 1168 – Centro – Lagoa Nova - RN

CEP: 59390-000 / Fone: (84) 3437 2657

**BOLETIM DE ATENDIMENTO URGÊNCIA - BAU**

NOME: Ariston Aciole da Silva

IDADE: 41 SEXO: Mas

CARTÃO SUS: 700 5095 8336 J259

ESTADO CIVIL: Casado

NOME DA MÃE/PAI: JUA de FÁTIMA BOMJARAS SILVA

DATA NASCIMENTO: 06/10/1976

ENDEREÇO: Av. Silvio Bezerra de Melo, 686

BAIRRO: Centro CIDADE: L. NOVA DATA: 26/02/18 HORA ENT.: 08:00

**CONDIÇÕES DO PACIENTE AO SER ATENDIDO**

APARENTEMENTE BEM () REGULAR () C/DISPNEIA () CHOCADO () COMATOSO () C/HEMORRAGIA () EM CONVULSÃO () POLITRAUMATIZADO ()

ALCOOLIZADO () OUTROS () ALEGA ACIDENTE DE TRABALHO () SIM () NÃO PA: 130 x 36 mmHg: PULSO: \_\_\_\_\_ RESPIRAÇÃO: \_\_\_\_\_

ANAMNESE:

Traente vítima de colisão causada por motocicleta que bateu contra com  
ela o chão e separou-se em fragmentos dentro dela resultando em  
lhe uma ferida na face e dor.

DIAGNÓSTICO CLÍNICO:

Problema: Lesão na face causada por colisão com  
motocicleta.

Exame: Encaminhado ao Serviço de Traumatologia e Ortopedia.

CONDUTA:

William Marcos de  
Enfermeiro  
COREN/RN

EXAMES COMPLEMENTARES:

Todos os documentos apresentados, não importando o ponto de atendimento escolhido para a entrega, são encaminhados a uma seguradora autorizada do Seguro DPVAT. Após ser analisada, a documentação é disponibilizada para parecer final da Seguradora Líder-DPVAT, administradora do Seguro DPVAT. O prazo para emissão do parecer final é de 30 dias a contar da data de entrega da documentação completa.

## SINISTRO 3180337767 - Resultado de consulta por beneficiário

VÍTIMA ARISTON ACIOLE DA SILVA

COBERTURA Invalidez

PONTO DE ATENDIMENTO RECEPTOR DO PEDIDO DE INDENIZAÇÃO LJ ALLIANCE CORRETORA DE SEGUROS LTDA - ME  
BENEFICIÁRIO ARISTON ACIOLE DA SILVA

CPF/CNPJ: 02103297423

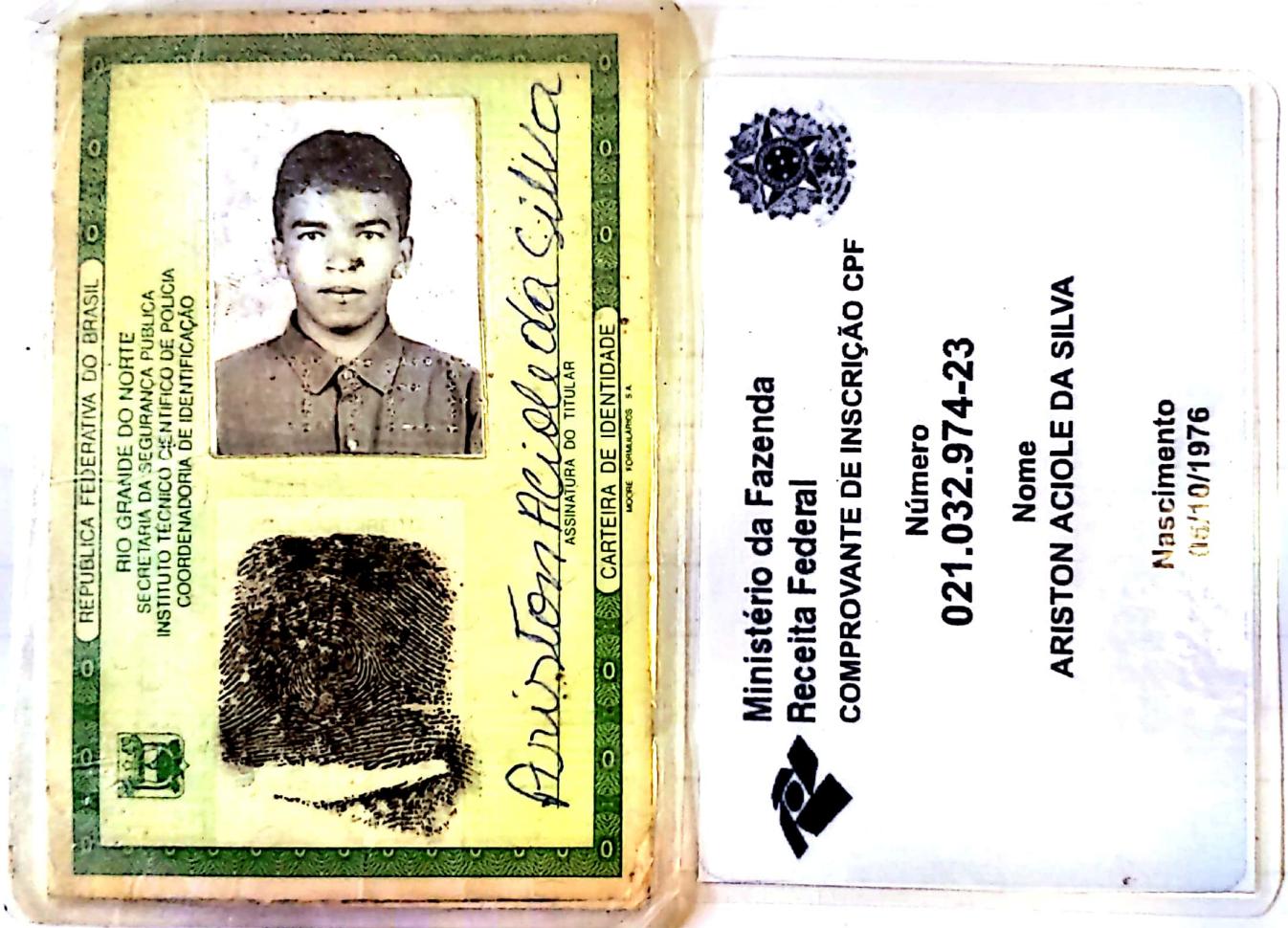
Posição em 13-12-2018 15:17:02

Seu pedido de indenização foi avaliado por nossa equipe técnica e identificamos pendências na documentação apresentada que impedem a conclusão de seu processo. Por favor, regularize os documentos listados abaixo e entregue-os, o quanto antes, no mesmo local onde você deu entrada para comprovar o seu direito à indenização do Seguro DPVAT.

Descrição	Tipo	Status	Nome
→ Comprovação de ato declaratório	Vítima	Pendente	

Histórico das correspondências enviadas

Data de Carta	Referência	Ver Carta
27/07/2018	Exigência Documental	
27/07/2018	Aviso de Sinistro	



Scanned by CamScanner

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL  
NOME: ARISTON ACTOLE DA SILVA  
FILIAÇÃO: Aniceto Aciolé da Silva  
Iva Fátima Guimaraes

DATA DE EXPEDIÇÃO: 01.03.94

NATURALIZADO: Currrais Novos - RN DATA DE EMISSÃO: 06.10.1976

C/ Nasc. 539 Liv. 06 Fls. 292 Vº  
DOC. OFICIAL: Cart. de Lagoa Nova - RN

CPF

*Lançamento*

ASSINATURA DO DIRETOR  
TJRN 1976 DE 20/08/83

DIA) CERTIFICADO

Scanned by CamScanner



## HOSPITAL MATERNIDADE DE LAGOA NOVA - RN

### ENCAMINHAMENTO

Encaminhamos ao Hospital: Serrido Clínica

Nome do Hospital

Nome do Paciente

ARISTON ACIOLE DA SILVA

Sexo

 M F

Idade

41

Estado Civil

Município

LAGOA NOVA

Motivo do Encaminhamento:

Encaminho paciente vítima de Acidente moto  
ciclistico com dor, eritema e edema em fêm  
eio direito. Rx evidencia fractura em epífise distal  
da fíbula direita.

Serviço avaliará e procederá da Traumatologia

CÓD: 1216

Willian Marcus de Oliveira  
Enfermeiro  
COREN/RN 376.015

Lagoa Nova, 26 de Fevereiro de 2018

MÉDICO

Scanned by CamScanner



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**  
CNPJ 04.368.243/0001-38  
HOSPITAL MATERNIDADE GARIBALDI ALVES FILHO  
AV. Dr. Silvio Bezerra de Melo 1168 – Centro – Lagoa Nova - RN  
CEP: 59390-000 / Fone: (84) 3437 2657

## BOLETIM DE ATENDIMENTO URGÊNCIA - BAU

NOME: Antônio José da Silva IDADE: 45 SEXO: M  
CARTÃO SUS: 100 50 958 33 612 59 CPF: 123.456.789-00  
ESTADO CIVIL: casado

NOME DA MÃE/PAI: José da Fonte Guimaraes DATA NASCIMENTO: 06 / 10 / 1946

ENDERECO: R. Nossa Senhora das Graças 1088 BAIRRO: Lagoa Nova CIDADE: Lagoa Nova DATA: 03/05/18 HORA ENT.: 19:30

### CONDIÇÕES DO PACIENTE AO SER ATENDIDO

APARENTEMENTE BEM ( ) REGULAR ( ) C/DISPNEIA ( ) CHOCADO ( ) COMATOSO ( ) C/HEMORRAGIA ( ) EM CONVULSÃO ( ) POLIRRAUMATIZADO ( )  
ALCOOLIZADO ( ) OUTROS ( ) ALEGA ACIDENTE DE TRABALHO ( ) SIM ( ) NÃO PA: \_\_\_\_\_ x mmHg: PULSO: \_\_\_\_\_ RESPIRAÇÃO: \_\_\_\_\_  
TEMP.: \_\_\_\_\_ HGT: \_\_\_\_\_ SPO2: \_\_\_\_\_ PESO: \_\_\_\_\_

ANAMNESE:

paciente com suspeito de fratura de fíbula

EXAME CLÍNICO:

DIAGNÓSTICO CLÍNICO:

- Desconhecimento temporal com suspeita de lesão cerebral

CONDUTA:



SERIDÓ  
CLÍNICA

# RECEITUÁRIO MÉDICO

## Aferíodo

Aferíodo é o período de tempo que existe entre a realização da aferição e a apresentação dos resultados. D. Deve ser feita aferição de 60 segundos para obter resultados mais precisos.

582.6

Dr. Edimar Medeiros Dantas  
Ortopedia / Traumatologia  
CRM RN 942

Dr. Edimar M. Dantas  
CRM 942  
Ortopedia-Traumatologia

Dr. Rawlinson Oliveira Santos  
Ortopedia / Traumatologia  
CRM RN 3366

Rua José Carlos Ferreira, 68-A, Manoel Salustino - Currais Novos - RN - Fone: (84) 3412-2420 / 3412-3898

Scanned by CamScanner



Governo do Estado do Rio Grande do Norte  
Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social  
Polícia Civil  
Delegacia Eletrônica



**BOLETIM DE OCORRÊNCIA**

Unidade Policial: DELEGACIA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS  
Endereço: RUA RIO GRANDE DO NORTE, 216, STA MARIA GORETE, CURRAIS NOVOS

**1. IDENTIFICAÇÃO DO BOLETIM**

1.1 Protocolo: J2018097000407  
1.3 Tipo: LESÃO CORPORAL ACIDENTE RODOVIÁRIO - C/HOMEM  
1.2 Data de Expedição: 26/04/2018 11:42:00  
1.4 Ligou CIOSP: Não

**2. DADOS DO LOCAL DO FATO**

2.1 Data/Hora do Fato: 26/02/2018 06:50:00  
2.3 Fato: Consumado  
2.5 Meio(s) empregado(s): Veículo  
2.6 Tipo do local: Via Pública  
2.8 Número: S/N  
2.10 Complemento:  
2.12 Bairro: CENTRO  
2.14 Estado: RIO GRANDE DO NORTE  
2.15 Telefone(s): 84 999931289  
2.17 Número: 685  
2.19 Bairro: CENTRO  
2.21 Estado: RIO GRANDE DO NORTE  
2.23 Cidade: LAGOA NOVA

2.2 Autoria: Conhecida  
2.4 Flagrante: Não  
2.7 Logradouro: RUA MONSENHOR PAULO HERÔNICO  
2.9 CEP: 59.390-000  
2.11 Ponto de Referência: EM FRENTE A CASA DE Nº 1088  
2.13 Cidade: LAGOA NOVA

**3. DADOS PESSOAIS DO COMUNICANTE (PESSOA FÍSICA)**

3.1 Nome Completo: ARISTON ACIOLE DA SILVA  
3.3 Nome Social:  
3.5 Etnia: Sem Informação  
3.7 Sexo: MASCULINO  
3.9 CPF: 02103297423  
3.11 Nacionalidade:  
3.13 Profissão: MOTORISTA  
3.15 Telefone(s): 84 999931289  
3.17 Número: 685  
3.19 Bairro: CENTRO  
3.21 Estado: RIO GRANDE DO NORTE  
3.23 Cidade: LAGOA NOVA  
3.24 Logradouro: AV. DOUTOR SILVIO BEZERRA DE MELO  
3.26 CEP: 59390000

3.2 Estado civil: Casado(a)  
3.4 Pai: ANICETO ACIOLE DA SILVA  
3.6 Mãe: IVA FATIMA GUIMARAES  
3.8 Orientação Sexual:  
3.10 Idade de Gênero:  
3.12 Data de Nascimento: 06/10/1976  
3.14 RG: 1538907 - ITEP/RN  
3.16 Passaporte:  
3.18 Naturalidade: CURRAIS NOVOS/RN  
3.20 E-Mail:  
3.22 Logradouro: AV. DOUTOR SILVIO BEZERRA DE MELO  
3.24 CEP: 59390000

**4. DADOS PESSOAIS DA(S) VÍTIMA(S)**

4.1.1 O DECLARANTE É A PROPRIA VÍTIMA

**5. DADOS PESSOAIS DO(S) ACUSADO(S) (NÃO FORAM INCLUÍDOS ACUSADOS)**

**6. DADOS PESSOAIS DA(S) TESTEMUNHA(S) (NÃO FORAM INCLUÍDAS TESTEMUNHAS)**

**7. VEÍCULO(S) ENVOLVIDO(S)**

7.1.1 Segurado: Não  
7.1.3 Chassi: 9C2JC30101R165793  
7.1.5 Placa: MYB5036  
7.1.7 Marca: HONDA  
7.1.9 Ano do Modelo: 2001  
7.1.11 Cor do veículo: VERMELHA  
7.1.13 Nota Fiscal:  
7.1.15 Nome do proprietário: ARISTON ACIOLE DA SILVA  
7.1.17 Nome do condutor: ARISTON ACIOLE DA SILVA  
7.1.18 Observações:

7.1.2 Seguradora:  
7.1.4 Renavam: 007596562120  
7.1.6 Estado: RIO GRANDE DO NORTE  
7.1.8 Modelo: CG 125 TITAN KS  
7.1.10 Ano de Fabricação: 2001  
7.1.12 Tipo do veículo: MOTOCICLETA  
7.1.14 Número do Motor:  
7.1.16 Vínculo com a Ocorrência:

**8. DADOS DA OCORRÊNCIA**

**9. DOS FATOS**

**9.1 Histórico**

O DECLARANTE COMPARCEU A ESTA UNIDADE POLICIAL PARA INFORMAR QUE NO DIA, HORA E LOCAL SUPRATICADOS TRAFEGAVA NA MOTOCICLETA ACIMA DESCRITA, DE SUA PROPRIEDADE; QUE NESSE DIA ESTAVA CHOVENDO E A RUA ENCONTRAVA-SE ESCORREGADIA; QUE EM DETERMINADO MOMENTO VIROU DE DIREÇÃO, PERDEU O CONTROLE E CAIU NO CHÃO; QUE DEVIDO A QEDA O DECLARANTE TEVE UMA FRATURA NO TORNOZELO DIREITO; QUE FOI SOCORRIDO PELA AMBULÂNCIA DO HOSPITAL MATERNIDADE GARIBALDI ALVES FILHO, DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, QUE FOI LEVADO PARA O HOSPITAL E LÁ RECEBEU OS PRIMEIROS ATENDIMENTOS MÉDICOS; QUE FAZEM 2 MESES QUE NÃO EXERCE SUAS ATIVIDADES LABORATIVAS POR CAUSA DA FRATURA NO TORNOZELO; QUE REGISTROU ESTE BOLETIM DE OCORRÊNCIA PARA FINS DE SOLICITAR INDENIZAÇÃO DO SEGURO DPVAT; QUE NADA MAIS DISSE, NEM LHE FOI PERGUNTADO.

**9.2 Informações do CIOSP**

**10. COMPLEMENTOS (ESSE BOLETIM NO FOI COMPLEMENTADO)**

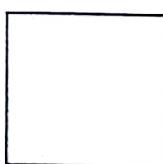
**11. DECLARAÇÃO**

O(s) declarante(s), sob as penas da Lei, confirmam que as informações aqui registradas são verdadeiras.

Data 26/04/2018 11:42:00

Adérito de Medeiros Dantas Filho  
Agente da Polícia Civil  
Matrícula 207.220-3

Ariston Aciole da Silva  
Interessado



2018097000407

Atendimento: 2072203 - ADERILDO DE MEDEIROS DANTAS FILHO  
Impresso por: 2072203 - ADERILDO DE MEDEIROS DANTAS FILHO em 26/04/2018 11:45:27

FINAL DO BOLETIM DE OCORRÊNCIA

Protocolo: J2018097000407 - Código de Autenticação: b6f8ad5e4984d21fe06250130ba967

Página 11

Scanned by CamScanner



SERIDÓ  
CLÍNICA

RECEITUÁRIO  
MÉDICO

9/09/18

Lauda

Paciente Fáiston Ferreira  
d. filha, vítima de acidente em  
Moto, em 26/11/2018, tendo fraturado  
os ossos toracopélvos D.

Sobmeteu-se a tratamento  
conservador - frotófiro.

Encontra-se com deficit funcional dos MTS, com atrofia muscular e diminuição da força muscular. Bloqueio nos movimentos de flexo-extensão e rotação e luxação dos toracopélvos D. Dor e edema crônico residual.

Dr. Edilmar M. Dantas  
CRM-942  
Ortopedia / Traumatologia  
CRM RN 942

8/11/18  
Dr. Edilmar M. Dantas  
CRM-942  
Ortopedia-Traumatologia

Dr. Rawlinson Oliveira Santos  
Ortopedia / Traumatologia  
CRM RN 3366

Rua José Carlos Ferreira, 68-A, Manoel Salustino - Currais Novos - RN • Fone: (84) 3412-2420 / 3412-3898

Scanned by CamScanner



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
2ª Vara da Comarca de Currais Novos  
Avenida Coronel José Bezerra, 167, Centro, CURRAIS NOVOS - RN - CEP: 59380-000

Processo: 0801735-59.2019.8.20.5103

Polo ativo: ARISTON ACIOLE DA SILVA

Polo passivo: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

### **DESPACHO**

Vistos.

Em juízo de cognição sumária, entendo presentes os requisitos da petição inicial.

Defiro a gratuidade judiciária (art. 98 do CPC).

Tendo em vista a necessidade de prova pericial e as peculiaridades das ações indenizatórias sobre seguro obrigatório, deixo de designar, inicialmente, a audiência que alude o artigo 334, do CPC, observando-se a regra contida no § 4º do mesmo dispositivo, uma vez que é costume das demandadas (seguradoras) somente realizarem acordo após a realização da perícia médica no caso de indenização por invalidez.

Ante a existência de convênio firmado entre o TJRN e a Seguradora Líder, objetivando a realização de perícias médicas judiciais em ações envolvendo o seguro obrigatório DPVAT, independentemente de qual seja a seguradora demandada, segundo o qual cumpre à Seguradora Líder o custeio de perícia, a um valor fixo de R\$ 200,00 (duzentos reais), nomeio a Drª Rosemary Pinheiro dos Santos, CRM 1989 , para exercer a função de perita nos autos do presente feito, mediante termo de compromisso, cumprindo ao profissional cumprir escrupulosamente o encargo que fora cometido, nos termos do disposto no art. 422, do Código de Processo Civil. (determino que a Secretaria Judiciária oficie ao Núcleo de Perícias do TJRN para que indique a este juízo um perito cadastrado junto àquele núcleo para fins de realização de perícia nestes autos.)

Assim, deixo de marcar audiência prévia de conciliação. Cite-se a parte requerida para contestar no prazo de 15 dias, sob pena de serem considerados verdadeiros os fatos aduzidos na inicial.  
Providencie a Secretaria Judiciária:

*a) citação da parte promovida, para no prazo legal de 15 (quinze) dias apresentar contestação (havendo preliminares e/ou alegação de fatos impeditivos, modificativos ou extintivos do direito autoral, ouça-se a parte autora, no prazo de 15 (quinze) dias. Em seguida, após a intimação das partes para a quesitação e indicação de assistente, assim requeiram, proceda-se com a realização de perícia); b) a intimação da Seguradora para efetuar o depósito do valor da perícia médica, juntando aos autos o comprovante de pagamento em 15 (quinze) dias; c) com a prova do depósito dos honorários periciais, intimação dos advogados dos litigantes, para, em 15 (quinze) dias, a contar da intimação da presente deliberação, querendo, ratificarem ou apresentarem seus quesitos, bem como indicar perito a s s i s t e n t e . d) designada a data para realização do exame, intimem-se as partes, bem como a Seguradora Líder, para comparecimento, ficando o(a) autor(a) ciente de que sua ausência injustificada será interpretada como desistência de produção de prova.*

Sem prejuízo dos quesitos eventualmente apresentados pelas partes, os quesitos do juízo são os seguintes: 1) quais as lesões atualmente apresentadas pela parte autora; 2) das referidas lesões decorreu alguma invalidez ou incapacidade para a autora; 3) em caso positivo ao item anterior, deve informar qual o segmento orgânico ou corporal acometido e o grau da lesão, de acordo com a tabela contida na Resolução nº 1/75, de 03.10.75, expedida pelo Conselho Nacional de Seguros Privados – CNSP.

Registre-se que o pagamento dos honorários periciais fica condicionado à entrega do laudo pelo profissional.

Com a apresentação do laudo, intimem-se as partes para se pronunciarem sobre o mesmo, no prazo comum de 15 (quinze) dias, expedindo-se, de logo, alvará para levantamento dos honorários periciais, em favor do(a) perito(a).

Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

CURRAIS NOVOS, 10 de julho de 2019

**RICARDO ANTONIO MENEZES CABRAL FAGUNDES**

**Juiz de Direito**

*(documento assinado digitalmente na forma da Lei nº11.419/06)*



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

2ª Vara da Comarca de Currais Novos

Avenida Coronel José Bezerra, 167, Centro, CURRAIS NOVOS - RN - CEP: 59380-000

Processo n.º 0801735-59.2019.8.20.5103

Classe: PROCEDIMENTO COMUM (7)

Autor: ARISTON ACIOLE DA SILVA

Réu: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

**Destinatário:**

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

EDIFÍCIO CITIBANK, 100, RUA DA ASSEMBLÉIA 100, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20011-904

**CARTA DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO**

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Doutor(a) RICARDO ANTONIO MENEZES CABRAL FAGUNDES, Juiz de Direito da 2.<sup>a</sup> Vara da Comarca de Currais Novos/RN, CITA e INTIMA Vossa Senhoria para apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias, contestação referente a inicial, cujas cópias estão disponível na localização abaixo.

**Disponível em:** <https://pje.tjrn.jus.br:443/pje1grau/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

**Usando os códigos:** 19070911271803200000044750855 e 19071210082872300000044834624

CURRAIS NOVOS, 17 de julho de 2019.

**RICARDO ANTONIO MENEZES CABRAL FAGUNDES**  
**Juiz de Direito**